

Lei n.º 766, de 13 de dezembro de 1956.

Autoriza a compra de trator e equipado com angledozer e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Feliz sus-
ta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, independente de comarência prévia, da firma Moto-Agrícola S. P., estabelecida em São Paulo à rua 7 de Abril 330-12.º, um trator marca "FIAT" modelo 60101, equipado com motor diesel, potência 60 H. P., etc., e equipado com angledozer com comando hidráulico, pela importância total de R\$ 1.459.025,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, vinte e cinco cruzeiros), inclusive os juros de 1/2% (meio por cento), sendo o pagamento da seguinte forma: no ato da compra, efetuar o pagamento de R\$ 159.025,00 e no próximo exercício de 1957, 17 (dezessete) promissórias ou duplicatas de R\$ 75.000,00 cada uma e uma de R\$ 25.000,00, começando o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1957, sendo mensalmente.

Art. 2.º - Para fazer face no corrente exercício, as despesas correrão pelo crédito aberto decorrente da Lei n.º 574, de 7 de janeiro de 1956.

Art. 3.º - Para o próximo exercício, as despesas desta lei correrão pela rubrica 3-1-1/8-81-2 - Material Permanente I, suplementada quando necessária.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de dezembro de 1956.

Raimundo Marinho
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de
Dezembro de 1956.

Jose Garson
Secretario

Lei n° 767, de 13 de Dezembro de 1956.

Dá nova redação ao artigo 2° da Lei n° 738, de 2 de
Outubro de 1956.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e su-
promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Para a ser a seguinte redação o artigo 2° da
Lei n° 738, de 2 de Outubro de 1956:

"Art. 2° - A despesa anualmente com esta Lei, correrá pelas
seguintes verbas e créditos:

Verba do Caminhão G.M.C., de acordo com a Lei

n° 589, de 30 de Janeiro de 1956

alt- 100.000,00

Fundo Rodoviário Nacional

87.818,40

Despesa de arrecadação existente

53.603,40

Crédito anualmente da Lei n° 605, de 1/2/1.956

80.000,00

Crédito anualmente da Lei n° 620, de 3/3/1.956

464,40

Crédito anualmente da Lei n° 637, de 3/4/1.956

405,60

Crédito anualmente da Lei n° 719, de 5/9/1.956

250,10

Totalmente

Verba 9-2-1/8-74-4 - Despesas diversas

4.581,00

Verba 9-2-1/8-92-4 - Despesas diversas

2.469,00

Verba 9-2-1/8-92-4 - Despesas diversas II

500,00

Verba 5-1-1/8-76-4 - Despesas diversas V

259,20

Verba 3-1-1/8-81-2 - Material Permanente I

40,00

Especialmente

Verba 6-2-1/8-29-4 - Despesas diversas I

15.000,00

Verba 6-2-1/8-29-4 - Despesas diversas III

3.186,20